



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025, REFERENTE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA VICENTE LOPES & CIA LTDA EPP

Aos vinte e oito do mês de novembro de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VICENTE LOPES & CIA LTDA EPP**, CNPJ/MF n.º 74.542.523/0001-04, estabelecida na Rua Caetano Gotardi, nº 739, bairro Jardim Santa Rita, Olímpia/SP, CEP: 15.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **DENISE VICENTE LOPES**, RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] nº [REDACTED], bairro [REDACTED] Olímpia/SP, CEP: 15.402-062, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os demais elementos constantes do Processo de Gestão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato nº 32/2025, com fundamento na alínea a), item 12.2, da cláusula décima segunda do Contrato nº 32/2025 celebrado entre as partes, e no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 32/2025, referente à aquisição Gêneros alimentícios, celebrado em 05 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

2

qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente instrumento, é o da Comarca de Olímpia/SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 28 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Carolina L. Beckman
CPF: [REDACTED]

NOME: Marcos Luiz Silva Neto
CPF: [REDACTED]